

946 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
948 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
952 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00
Total Redução:			13.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:00E2738C

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO MONTEIRO
8º	ANA CARLA DE PAULA COSTA

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de **2 dias úteis**, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:

Gustavo Taconi

Código Identificador:29018D6F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VALMIR SANCHES RIBEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO FUNDO DE VALE DO PARQUE URBANO MÁRIO BONACIN — LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 598.400,00** (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **12.05.2026 a 11.07.2027**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá prazo de execução a partir de **12.05.2026 a 11.01.2027**

DATA: 06.05.2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:6E84856F

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 4.038 DE 12 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 27/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.038 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.200,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador	

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.200,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		5.200,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	5.200,00	
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS		2.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		1.200,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador		500,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		1.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F36965E2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.039 DE 12 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 28/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.039 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.933,42 (duzentos e três mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.3486 MATERIAL DE CONSUMO	7.933,42
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1874 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3486 – Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.933,42 (sete mil

novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); e **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1874 - Convênio 983686/2025 - Aquisição e Instalação de Playgrounds, no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	196.000,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	7.933,42	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.112. Manter as Atividades Esportivas	196.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	7.933,42	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:41A8B842

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.065 DE 12 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE ALVES DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 01-08-2024 a 31-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58660E89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.066 DE 12 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,